

EDITAL Nº 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2015

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2015 com início da sessão de disputa de preço no dia 14 de agosto de 2015 às 09:00 horas **(horário de Brasília)**, nos seguintes termos:

1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de Prestação de Serviços de profissionais para desenvolver oficinas de Culinária, oficinas de Manicure e Unhas decoradas, Informática Básica e Fotoshop e Corel Draw, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2. Caso o profissional disponibilizado não atenda as condições de qualidade e eficiência, ou o material fornecido seja impróprio, o Município poderá solicitar a substituição do profissional designado, ou dos materiais. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto neste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:

E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:

E-MAIL:

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feita para o Pregoeiro, até as 09h00min do dia 14 de agosto de 2015, conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) Termo de Representação (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, este com a firma devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, e;

c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

d) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VII do presente Edital.

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances não será permitido.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2(duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto ora licitado, como obrigações fiscais, conforme cronograma de retirada.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

5.4 A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

5.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

6.6.1 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minutos para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço** ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4 O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do

objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura e compatível com o objeto desta licitação e que esteja em vigor.

7.1.2 Acrescentar as negativas atualizadas que estiverem vencidas na data da sessão pública em relação ao que consta no certificado de Registro do Fornecedor;

7.1.3 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e de que não está proibida de contratar com a administração pública, por si ou seus sócios ou diretores.

7.1.4 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.1.5. Deverá o licitante especificar o nome da pessoa que fará o treinamento, para o respectivo item, juntando cópia do certificado de cursos ou contratações que a pessoa possui a comprovar a experiência profissional na área, e que sejam compatível com o item que está sendo apresentada a proposta.

7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.2.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ(matriz e filial).

7.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

7.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive de contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

7.2.7 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32.

7.2.8 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.2.9 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

A.1) Em se tratando de microempresas e empresas

de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2014;

A.2) Para empresas que iniciaram atividades no corrente ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

7.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.11. Deverá o licitante especificar o nome da pessoa que fará o treinamento, para o respectivo item, juntando cópia do certificado de cursos ou contratações que a pessoa possui a comprovar a experiência profissional na área, e que sejam compatível com o item que está sendo apresentada a proposta.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

8.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

8.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.10 pagamento será feito a empresa licitante vencedora será realizado até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços a contar do recebimento da fatura acompanhada do plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

10.2 O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**conforme Pregão Presencial N° 014/2015**).

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

1003 Fundo Municipal de Assistência Social
2213 Manutenção PBV-SCFV
1002 Fundo Municipal de Assistência Social - Contrapartida.
2214 PBV-SCFV
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DAS PENALIDADES

12.1 A recusa pelo licitante em assinar o contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. A multa a ser aplicada será a seguinte:

12.2.1. O atraso ou não comparecimento para a prestação do serviço acarretará a multa de R\$ 150,00.

12.2.2. Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.2.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

12.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado,

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6 A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1158/1166, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

13.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

13.5 O Município de Caseiros se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.6 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto

- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal
- Anexo IV - Modelo de Representação
- Anexo V - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VI - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VII - Minuta do Contrato.
- Anexo VIII - Valor de Referência

15.7 A modalidade Pregão Presencial poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

15.8 Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos deverão entrar em contato pelo telefone (54)3353-1158/1166 ou pelo E-mail sl@pmcaseiros.com.br.

Caseiros - RS, 03 de agosto de 2015.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
PROJETOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

I - Constitui objeto da presente licitação os seguintes itens:

Item 01: 01(um) profissional com formação dentro da área específica para o curso de culinária.

1.a. Desenvolver um trabalho de aprimoramento e satisfazer as necessidades levantadas pelas usuárias em avaliação, objetivando aperfeiçoamento e qualificação na culinária, convívio social e geração de oportunidades de trabalho e renda.

1.b. Os serviços serão executados a partir de 2015, continuando no ano de 2016. Duração de três horas por tarde uma vez por mês nas (segundas-feiras). Os dias e horários serão destinadas ao seguinte publico:

1.c. Farão parte desta oficina os Adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jovens em Ação e mulheres do Serviço de Proteção e Atendimento Integral as famílias- Paif.

1.d. Nos meses em que não houver atividades, por exemplo janeiro e fevereiro, não haverá remuneração.

1.e. O material a ser utilizado ficará sob a responsabilidade da empresa, e será fornecido a cada ciclo de estudo para cada turma, e consiste no seguinte:

Item	Quantidade
Farinha de trigo especial	25 Kg
Farinha Integral	10Kg
Farinha de Milho	5 Kg
Polvilho	10Kg
Amido de milho	4 Kg
Pré mistura de pão francês	10Kg
Açúcar mascavo	5Kg
Açúcar Branco	10Kg
Açúcar confeitiro	5Kg
Açúcar colorido	5Kg
Gordura margarina comum	3Kg
Margarina para Folhados (marca Ricca)	1Kg
Azeite	10 litros
Banha	2 Kg

Leite	24 litros
Creme de leite	10 caixinhas
Leite condensado	20 caixinhas
Leite de coco	5 vidros
Leite sem lactose	5 litros
Melhorador de farinha	2 Kg
Gergelim	200gr
Kinua	500 gr
Flocos de aveia	500gr
Linhaça	200gr
Ovos	15 dúzias
Chocolate de barra preto	1Kg
Chocolate de barra branco	1 Kg
Chocolate em pó 50% de cacau	1Kg
Granulado colorido	2 Kg
Coco seco e fino	1Kg
Coco médio e grosso	1Kg
Papel contátil colorido	5 metros
Essência de baunilha	100ml
Essência de laranja	100ml
Essência de menta	100ml
Essência de fondant	100ml
Nozes	1 Kg
Vinagre	2 litros
Copinhos de cafezinho de plástico	1 pacote
Fundo para docinhos	500
Queijo	1Kg
Presunto	1 Kg
Nata	5 potes
Requeijão	10 potes
Frango	5Kg
Legumes(brócolis)	3 cabeças
Cebola	5Kg
Cenoura	5Kg
Tomate	5 Kg
Azeite	2 litros
Feijão de vagem	5Kg
Salsicha	5Kg
Fermento biológico	5 pacotes de 100gr
Fermento Químico	3 latinhas
Sal amoníaco	2 pacotes 200gramas
Bicarbonato	2 pacotes de 150gramas
Sal	2 Kg

Feijão preto	2Kg
Batata doce	5Kg
Batata inglesa	5Kg
Corante caramelo, amarelo, vermelho, azul, verde.	1 vidro de cada cor

REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação mínima a nível de Ensino Médio, com curso na área de culinária ou comprovação de experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área.

Item 02: 01(um) profissional com formação dentro da área específica, para o curso de Manicure e Unhas Decoradas.

2.a Os serviços serão executados a partir de 2015, continuando no ano de 2016. Duração de duas horas por tarde duas vezes por mês nas (terças-feiras). Os dias e horários serão destinadas ao seguinte público:

2.b Farão parte desta oficina os Adolescentes e pré adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jovens em Ação, Meninas Rumo ao Futuro e mulheres do Serviço de Proteção e Atendimento Integral as famílias- Paif.

2.c Desenvolver um trabalho de formação de habilidades, estimulando a criatividade e oferecendo cuidado de bem estar com a beleza, reforçando autoestima, convívio social e geração de oportunidade de trabalho e renda.

2.3. O material a ser utilizado ficará sob a responsabilidade da empresa, e será fornecido a cada ciclo de estudo para cada turma, e consiste no seguinte:

MANICURE E UNHAS DECORADAS

Item	Quantidade
Alicates de cutícula	20
Lixa de unha	20
Polidor de unha	5
Palito de laranjeira	10
Base incolor	5
Acetona	5 vidros
Algodão	1 pacote
Pares de luva	40
Lixa para os pés	5
Separador de dedos opcional	5 pares

Empurrador de cutícula	10
Toalhas pequenas	20
Toalhas médias	20
Pote pequeno para as mãos	20
Alicate corta unhas	5
Bacia para o pé	20
Esmaltes cores variadas rosa, vermelho, café, violeta ,renda, marrom	1 de cada cor
Pacote de unhas postiças	
Tinta de tecidos pote pequeno (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, rosa)	1 de cada
Pincéis finos	10
Certificados	20
Material Impresso	20

• **REQUISITOS DO PROFISSIONAL:** Habilitação mínima a nível de Ensino Médio, com curso na área de manicure ou comprovação de experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área.

Item 03: 01(um) profissional com formação dentro da área específica, para desenvolver trabalho de informática básica, objetivando aos mesmos os conhecimentos técnicos e práticos dentro da área específica.

3.a Os serviços serão executados a partir de 2015 continuando no ano de 2016. Duração de duas horas por tarde uma vez por semana nas(terça-feira). Os dias e horários serão destinadas ao seguinte publico:

3.b Farão parte desta oficina as Crianças e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social.

3.c. Nos meses em que não houver atividades, por exemplo janeiro e fevereiro, não haverá remuneração.

3.d. O material a ser utilizado ficará sob a responsabilidade da empresa, e será fornecido a cada ciclo de estudo para cada turma, e consiste no seguinte:

INFORMÁTICA BÁSICA

Item	Quantidade
Cds	25
Certificados	25

Apostilas	25
Impressões de trabalhos	25

REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação mínima a nível de Ensino Médio, com curso na área de informática ou comprovação de experiência na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos, contratações que comprovem que trabalhou nesta área.

Item 04: 01(um) profissional com formação dentro da área específica de Fotoshop e Corel Draw.

4.a. Capacitar e qualificar para o mercado de trabalho na área de criação e design de materiais impressos, editoração e diagramação de livros, revistas e jornais e todos os princípios básicos da criação, retoque, tratamento e impressão de imagens.

4.b. Os serviços serão executados a partir de 2015, continuando no ano de 2016. Duração de duas horas por tarde uma vez por semana nas (sextas-feiras). Os dias e horários serão destinadas ao seguinte público:

4.c. Farão parte desta oficina os Adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jovens em Ação.

4.d. Nos meses em que não houver atividades, por exemplo janeiro e fevereiro, não haverá remuneração.

4.e. O material a ser utilizado ficará sob a responsabilidade da empresa, e será fornecido a cada ciclo de estudo para cada turma, e consiste no seguinte:

FOTOSHOP E COREL DRAW

Item	Quantidade
Apostila (Windows, Word, Excel, Power Point e Internet)	25 de cada conteúdo
Caderno de exercícios	25

REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação mínima a nível de Ensino Médio, com curso na área de informática ou comprovação de experiência na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos, contratações que comprovem que trabalhou nesta área.

II. Todos os profissionais a serem contratados deverão ter formação dentro da área específica, a ser comprovado mediante atestado que comprove a aptidão do profissional para a respectiva área, quer pela exibição de certificados de cursos realizados e pela apresentação de atestado de pessoa física ou jurídica a comprovar o exercício da atividade.

III. A presente contratação perdurará por 12 meses, podendo ser renovado a critério da administração.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para o Município de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 014/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

Item	Serviço	Valor Horas	Valor Mensal
01	<p>CULINÁRIA</p> <p>● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica.</p> <p>● REQUISITOS DO PROFISSSIONAL: Habilitação mínima a nível de Ensino Médio, com curso na área de culinária ou comprovação de experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área.</p> <p>● CARGA HORÁRIA: 03 horas mensais.</p>		
02	<p>MANICURE E UNHAS DECORADAS</p> <p>● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica</p> <p>● REQUISITOS DO PROFISSSIONAL: Habilitação mínima a nível de Ensino Médio, com curso na área de manicure ou comprovação de experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área.</p> <p>● CARGA HORÁRIA: 04 horas mensais</p>		
03	<p>INFORMÁTICA BÁSICA</p> <p>● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica</p>		

	<p>● REQUISITOS DO PROFISSIONAL Habilitação mínima a nível de Ensino Médio, com curso na área de informática ou comprovação de experiência na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos, contratações que comprovem que trabalhou nesta área.</p> <p>● CARGA HORÁRIA: 02 horas semanais</p>		
04	<p>FOTOSHOP E COREL DRAW</p> <p>● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica</p> <p>● REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Habilitação no mínimo de Ensino Médio Completo com certificação, ter experiência comprovada como instrutor operacional do programa Corel Draw. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos, contratações que comprovem que trabalhou nesta área.</p> <p>● CARGA HORÁRIA: 02 horas semanais</p>		

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

(data, assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 014/2015 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2015.

Representante Legal

Representante da empresa
(assinatura do responsável,
devidamente reconhecida em cartório)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

_____,
inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, e de seu contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador do CRC Nº
_____, DECLARA, para fins de participação
no Pregão Presencial Nº 014/2015, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº036/2015 Licitação: Pregão Presencial nº 014/2015

Assunto: Aquisição de materiais de consumo e Contratação de Prestação de Serviços de profissionais para desenvolver oficinas de Culinária, oficinas de Manicure e Unhas decoradas, Informática Básica e FOTOSHOP e Corel Draw, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, neste ato representado pelo ____ Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na cidade de, na Rua, neste ato representada pelo senhor, inscrito no CPF/MF sob n., adjudicatária do Pregão Presencial nº 014/2015, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - Contratação de Prestação de Serviços de profissionais para o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/HORA	VALOR TOTAL

1.1. Caso o profissional disponibilizado não atenda as condições de qualidade e eficiência ou o material fornecido seja inapropriado, o Município poderá solicitar a substituição do profissional designado ou do material. O não atendimento poderá importar multa e rescisão contratual.

2. Clausula Segunda - Discriminação do objeto, o preço ajustado no presente contrato é o valor de R\$ _____(_____) mensal, sendo que nos meses previstos no edital que não houver prestação dos serviços não será remunerado.

3. Clausula Terceira - Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Município de Caseiros, sendo que os horários, dias

da semana e local em que serão realizadas as aulas, serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1 O pagamento será feito até o dia 10(dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e do plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária.

3.2. Este contrato terá a vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

3.3 O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

3.4 Após a vigência de um ano deste contrato, caso a administração opte em prorrogar por igual período, o contrato será reajustado pelo índice de correção monetária apurado pelo IGP-M/FGV.

4. Cláusula Quarta - Os preços contratados incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão-de-obra, como também hospedagem, alimentação, transporte.

5. Cláusula Quinta - Das obrigações consiste em:

5.1 Da Contratada:

5.1.1 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

5.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido.

5.1.3. Executar os serviços e fornecer os bens necessários, conforme o objeto deste edital;

5.2 Do Município:

5.2.1 Prestar a Contratada a todos os esclarecimentos

necessários à execução contratual;

5.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

6. Cláusula Sexta - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7. Cláusula Sétima - As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária:

1003	Fundo Municipal de Assistência Social
2213	Manutenção PBV-SCFV
1002	Fundo Municipal de Assistência Social - Contrapartida.
2214	PBV-SCFV
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. Cláusula Oitava - O atraso ou não comparecimento para a prestação do serviço acarretará a multa de R\$ 150,00 por evento.

8.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da proposta.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

9. Cláusula Nona - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

10. Cláusula Décima - O presente contrato possui os efeitos e vinculam as partes, e reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. Cláusula Décima Segunda - O presente contrato é integrado pelas demais disposições constantes do edital nº 005/2015.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Caseiros - RS, de de 2015.

Município de Caseiros
Contratante

Contratado

Testemunhas:

ANEXO VIII
VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Serviço	Valor/ Horas
01	CULINÁRIA ● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica. ● CARGA HORÁRIA: 03 horas mensais	R\$ 206,91
02	MANICURE E UNHAS DECORADAS ● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica ● CARGA HORÁRIA: 04 horas mensais	R\$ 133,52
03	INFORMÁTICA BÁSICA ● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica ● CARGA HORÁRIA: 2 horas semanais	R\$ 89,99
04	FOTOSHOP E COREL DRAW ● PROFISSIONAL: Profissional com formação dentro da área específica ● CARGA HORÁRIA: 2 horas semanais	R\$ 108,32